



### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 1

DECRETO N.º 059/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025 ..... 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO N.º 059/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação dos membros da comissão coordenadora de monitoramento e avaliação do plano municipal de educação do Município de Fátima - TO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, III da Lei Orgânica e com fulcro no Decreto Federal nº 6.094 de 24 de abril de 2007, e

Considerando a necessidade pela continuidade da efetivação do Plano de Ações Articuladas - PAR - instituído pelo Decreto nº 6.094 de 24 de abril de 2007

Considerando as regras regulamentadas na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação PNE. A Lei Municipal nº 399 de 16 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME e ao Decreto nº 037 de 12 de



**JOSÉ ANTÔNIO SANTOS ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL

dezembro de 2012, que instituiu o Fórum Municipal de Educação.

DECRETA;

Art.1º Fica instituída a comissão Coordenadora de monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação; exercício 2025/2028, responsável pelo monitoramento contínuo e avaliação de Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

I- Representante da Secretária Municipal de Educação

- a) Gerbson Cleyto Pereira Alves
- b) Hanna Mikaelly Pires marinho

II - Representante da Câmara de Vereadores

- a) Natal Mendes Ferreira
- b) José Henrique Ribeiro Maracaípe Santos

III- Representantes da Câmara de Educação Básica

- a) Denise Rodrigues Barboza campos
- b) Deuzilene de Souza e Silva

V- Representante do Fórum Municipal de Educação

- a) Marciana da Silva Gusmão
- b) Ana Cleia de Souza Rodrigues

Art. 3º Fica designada como Coordenadora da Comissão; Marciana da Silva Gusmão, que terá a responsabilidade de atuar como articuladora de todo o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete a esta Comissão

I - Iniciar os processos de monitoramento e avaliação logo após a aprovação do PME e o início de sua execução:

II- Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

III - Analisar e propor a políticas públicas para assegurar a efetivação das Estratégias e o cumprimento

das metas;

IV- Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação, quando for o caso.

Art. 5º A participação da Comissão será considerada de relevante interesse público e não sendo remunerada;

Art. 6º Esta Comissão trabalhará em conjunto com as ações do Fórum Municipal de Educação visando o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação,

Art. 7º Os mecanismos de monitoramento e avaliação serão definidos no Plano Estratégico de Governo com mecanismos claros e institucionalizados em consonância com os mecanismos nacionais, distinguindo os papéis da Secretaria, do Conselho, Fórum Municipal de Educação e da Câmara de Vereadores e ocorrerá com a participação da sociedade civil;

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto nº 062 de 12 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito de Fátima - TO, aos 20 dias do mês de março de 2.025. 132º da República, 33º do Estado. 39º do Município.

José Antônio Santos Andrade  
Prefeito Municipal